PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.640 - 13/06/96

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar à seguinte dotação orçamentária:

01 - GABINETE DO PREFEITO

02-01-06-30-177-018-3132 - Outros serviços e encargos: R$1.684,00

ART. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados nesta Lei a anulação da dotação conforme abaixo indicada na forma do disposto na Lei Federal nº 4.320/64:

01 - GABINETE DO PREFEITO

02-01-03-07-217-012-3131 - Remuneração serviços pessoais: R$1.684,00

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 13 de Junho de 1996.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei Nº 025/96
Aprovado em 10/06/96
O Secretário